PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 836 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um / crédito Especial no valor de Cr$. 200.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para pagamento de despesas com as festividades carnavalescas.

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação / do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 10 de Fevereiro de 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Fevereiro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.